

REQUERIMENTO Número _____ / X (____.ª)

PERGUNTA Número 1507 / X (4.ª)

Expeça-se
Publique-se
06/03/2009
Q Secretária da Mesa <i>Recorre</i>

Senhor Presidente da Assembleia da República

Excelência:

Assunto: Pagamento de contratos de prestação de serviços

Destinatário: Ministro das Finanças

Os órgãos de comunicação social têm difundido peças de jornalismo de investigação sobre o estranho caso de um contrato de prestação de serviços celebrado entre o Governo e um jurista, tendo por objecto a sistematização da extravagante legislação vigente para um determinado sector, ao modo talvez das antigas ordenações — neste caso a designarem-se por “rodriguias” ou “pedrosianas”, conforme prevalecesse o nome da ministra ou do jurista contratantes...

Sem nos determos nos pormenores rocambolescos da contratação em causa, amplamente noticiados sem que ninguém se espante — tantas e tão bastas são as trapalhadas da presente governação... — interessa-nos reflectir sobre os termos em que se processou o pagamento dos ditos serviços — antecipadamente e por inteiro! — e a extensão de tal prática na administração central do Estado. Exemplo tão bizarro, se não for clarificado, pode vir mesmo a estender-se à Administração Local e até às Regiões Autónomas.

Por isso as nossas perguntas vão dirigidas ao Ministro das Finanças, que é o primeiro responsável pela execução orçamental e pelo cumprimento das leis que a regem.

Nestes termos, os Deputados do PSD eleitos pela Região Autónoma dos Açores, ao abrigo das disposições aplicáveis da Constituição e do Regimento, formulam ao Governo, através do Ministro das Finanças, as seguintes perguntas:

- a) É prática corrente do Governo pagar por inteiro e antecipadamente os serviços contratados com entidades exteriores à Administração Pública?
- b) Em caso afirmativo, quais os diplomas que fundamentam tal prática, contrária aos princípios elementares da boa gestão e do bom senso (lá diz o ditado popular: quem paga adiantado, é mal servido!)?
- c) Se porventura é excepcional o caso concreto — sobejamente conhecido e por isso aqui nem sequer descrito em pormenor, por serem públicas e notórias as suas peripécias e a identidade das pessoas nelas envolvidas — quais os preceitos legais invocados para fundamentar tal excepcionalidade?
- d) Na falta de fundamentação legal suficiente, estaremos perante um abuso de poder sancionável?
- e) Solicitou já o Governo sobre a matéria o parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República? E vai colaborar plenamente com as buscas já iniciadas pelo Ministério Público?
- f) Vai o Governo submeter o caso à apreciação específica do Tribunal de Contas, já que não consta que lhe tenha sido submetido o contrato para ser visado previamente — e se tal tivesse acontecido o Governo deveria ter divulgado esclarecimento sobre o assunto, a fim de extinguir a controvérsia?
- g) Interveio o Ministro das Finanças no acerto feito com o contratante incumpridor quanto à devolução dos 287.900 euros antecipadamente por ele recebidos, à avaliação do trabalho feito e cálculo do remanescente, bem como nos termos do respectivo pagamento de 133.100 euros em prestações suaves?

Lisboa e Sala das Sessões, 6 de Março de 2009

Os Deputados do PSD/Açores,



João Bosco Mota Amaral



Judite Jorge